



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais



Projeto de Lei Nº 04 /2021

“Altera o disposto no
Art. 1º da Lei Nº 3.239,
de 08 de outubro de 2013.”

Art. 1º Altera o Artigo 1º da Lei Nº 3.239/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da formalização do pedido de agendamento, para realização de consultas e exames médicos de crianças e pessoas idosas na rede pública de saúde do Município de Ipatinga.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – criança: aquela com idade até 12 (doze) anos;

II – pessoa idosa: aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2022

Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

Fernando Ratzke
Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta alteração proposta na Lei 375/1972 tem por objetivo adequá-la à nova realidade da legislação local, em especial à Lei 4.206/2021. Diante do exposto, solicito a atenção e apoio dos nobres colegas para aprovação desta importante proposição.